



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 0798/93

DE: 29/06/93

" Autoriza o Executivo Municipal a abrir Créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias Consignadas no Orçamento Corrente."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 19. - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares de Dotações Orçamentárias, consignadas no Orçamento Corrente, no montante de Cr\$ 1.860.000.000,00 (Hum bilhão e oito centos e sessenta milhões de cruzeiros), a saber:

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

03070202.01 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.

3.1.1.0 - Pessoal.....35.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....30.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....90.000.000,00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.03 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....180.000.000,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

03080212.04 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA FAZENDA.

3.1.1.0 - Pessoal.....120.000.000,00

03080332.05 - JUROS E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA (INSS).

4.3.5.0 - Amortização de Dívida

Interna.....50.000.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS

10580212.08 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS,

3.1.1.0 - Pessoal.....520.000.000,00

3.1.2.0 - Material de Consumo.....750.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Encargos.....85.000.000,00
1.860.000.000,00

(Hum bilhão e oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros);

ART. 29. - Para fazer face as Suplementações de que trata o artigo primeiro, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente as Dotações Orçamentárias, como segue:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.03 - MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO.

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....20.000.000,00

3.1.9.2 - Despesas de exercícios

anteriores.....40.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....30.000.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E S. URBANOS

10580211.07 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETOS PARA SERVIDOR MUNICIPAL.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....50.000.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos.....50.000.000,00

10585751.13 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTOS, MUROS, MEIO-FIOS, CALÇADAS NOS LOCAIS DESIGNADOS PELA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e

Encargos..... 150.000.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....700.000.000,00

10580211.08 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO, COM OFICINA E LAVADOR DE VEÍCULO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....50.000.000,00

10584481.11 - CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS PÚBLICOS EM SOBRADINHO, KM-20, BELA VISTA, SANTO ANTONIO, VILA TAVARES E MORRO DO CEMITÉRIO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000.000,00

10585751.14 - CONSTRUÇÃO E REMODELAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NA SEDE E INTERIOR, CONFORME L.D.O.

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 788-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000.000,00

07 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS-TRANSPORTE.

16885341.20 - CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, MATABURROS E CORREDORES EM CONVENIO.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000.000,00

16885341.23 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material

Permanente.....100.000.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

15814861.25 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DE CASAS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA.

341.2.0 - Material de Consumo.....100.000.000,00

15814861.29 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CLUBE MUNICIPAL OURO VERDE.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....70.000.000,00

15814861.28 - INFRA-ESTRUTURA BÁSICA EM LOTES A SEREM URBANIZADA NA SEDE E INTERIOR.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....100.000.000,00

1.860.000.000,00

(um bilhão e oitocentos e sessenta milhões de cruzeiros);

ART. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança - ES, em 29 de junho de 1993.

JOACYR ANTONIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE